



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 001/2021 – SEMAD/PMQ

Quatipuru/PA, 22 de Fevereiro 2021.

Ilmo. Prefeito Municipal de Quatipuru
Sr. José Augusto Dias da Silva

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a contratar empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Quatipuru.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo o Termo de Referência.

Atenciosamente,



GILSON LUZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 029/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU.

2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1- O MUNICÍPIO DE QUATIPURU, através das Secretarias, Fundos e Prefeitura, no sentido de viabilizar a execução de suas atividades, necessitam adquirir material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas para o melhor funcionamento da administração pública, conforme determina a legislação específica. As especificações técnicas constantes neste anexo e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade dos produtos. No procedimento licitatório deverá levar-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos, referente ao ano 2021

3- DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1- DOS ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ACIDO MURIATICO 1L - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	50	CAIXA		
2	AGUA SANITARIA DE 1L - Especificação: CAIXA C/ 12 UNID.	80	CAIXA		
3	ALCOOL EM GEL 70% 500ml - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	150	CAIXA		
4	ALCOOL 96° 1LT - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	60	CAIXA		
5	CESTO PARA LIXO TELADO - 10 LITROS	50	UNIDADE		
6	CESTO PARA LIXO C/ TAMPA - 15 LITROS	20	UNIDADE		
7	DESINFETANTE 1L - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	100	CAIXA		
8	DESODORISADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ml - Especificação: CAIXA C/ 12UND.	30	CAIXA		
9	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml - Especificação: CAIXA C/ 24 UNIDADES	150	CAIXA		
10	ESPONJA DUPLA FACE CAIXA COM 60 UNID.	30	CAIXA		
11	FLANELA 28X38 PACOTE COM 12 UNID.	50	PACOTE		
12	GUARDANAPO DE PANO P/ COPA 45X70CM PACOTE COM 12 UNID.	300	UNIDADE		
13	INSETICIDA SPRAY 300ml - Especificação: CAIXA C/ 12UND.	20	PACOTE		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	ISQUEIRO PACOTE COM 12 UNIDADES.	5	PACOTE		
15	LÃ DE AÇO - Especificação: FARDO C/ 14 PACOTE	5	FARDO		
16	LIMPA ALUMINIO 500ml - Especificação: CAIXA C/ 24 UND	50	CAIXA		
17	LIMPA VIDRO DE 500ML - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	20	CAIXA		
18	LUSTRA MÓVEIS 500ML - Especificação: PACOTE C/ 24 UND.	5	PACOTE		
19	LUVA LATEX - Especificação: PACOTE C/ 01 PAR.	80	PACOTE		
20	PÁ DE LIXO PLÁSTICA C/ CABO LONGO	50	UNIDADE		
21	PANO DE CHAO ALVEJADO 60X45 - Especificação: PACOTE C/ 12UND	40	PACOTE		
22	PAPEL HIGIENICO NEUTRO 16X4 - Especificação: FARDO C/ 64 ROLO	60	FARDO		
23	PAPEL TOALHA 12X2 - Especificação: FARDO COM 24 ROLO	30	FARDO		
24	PEDRA SANITÁRIA 40G. - Especificação: CAIXA C/ 12 UND.	50	CAIXA		
25	RODO GRANDE COM CABO 60CM	70	UNIDADE		
26	SABÃO EM BARRA - Especificação: 1KG CAIXA C/10 UND	70	CAIXA		
27	SABAO EM PO PCT 500G - Especificação: FARDO C/ 24 UND	100	FARDO		
28	SACO P/ LIXO 100 LTS - Especificação: PACOTE C/ 5 UND	1.500	PACOTE		
29	SACO P/ LIXO 50 LTS - Especificação: PACOTE C/ 10 UND	1.500	PACOTE		
30	SACO P/ LIXO 30 LTS - Especificação: PACOTE C/ 10 UND	1.500	PACOTE		
31	SACO PARA LIXO 15LTS - Especificação: PACOTE C/ 20 UND	1.500	PACOTE		
32	VASSOURA DE PIAÇAVA (DÚZIA)	30	DÚZIA		
33	VASSOURÃO	80	UNIDADE		
34	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30KG	400	UNIDADE		
35	COPO DESCARTAVEL 200 ml - Especificação: CAIXA C/ 25 PACOTE 100 UND.	250	CAIXA		
36	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Especificação: CAIXA C/ 50 PACOTE 100 UND.	100	CAIXA		
37	PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDE - Especificação: PACOTE C/ 10 UNID.	300	UNIDADE		
38	PRATOS DESCARTÁVEIS MÉDIO - Especificação: PACOTE C/ 10 UNID.	300	UNIDADE		
39	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 12CM (CUMBUCA) - Especificação: PACOTE C/ 10 UNID.	200	UNIDADE		
40	PRATO FUNDO DESCATÁVEL 15CM (CUMBUCA) - Especificação: PACOTE C/ 10 UNID.	300	UNIDADE		
41	COLHER DESCARÁVEL - Especificação: PACOTE C/ 50 UNID.	120	PCT		
42	GARFO DESCARTÁVEL - Especificação: PACOTE C/ 50 UNID.	120	PCT		
43	FACA DESCARTÁVEL - Especificação: PACOTE C/ 50 UNID.	120	PCT		
44	BALDE PEQUENO 15 L	70	UNIDADE		
45	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	60	UNIDADE		
46	COADOR DE CAFÉ GRANDE	80	UNIDADE		
47	RELÓGIO PARA BUTIÃO	15	UNIDADE		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48	PILHA PALITO CAIXA COM 40 UNID.	20	CAIXA		
49	FERVEDOR PARA CAFÉ - Especificação: CAPACIDADE 2L	50	UNIDADE		
50	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - Especificação: CAPACIDADE 1L	40	UNIDADE		
51	FIO DE NYLON PARA VARAL - Especificação: 10 METROS	50	UNIDADE		

4- DO CRONOGRAMA

4.1- O prazo para início das entregas deverá ser **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compras;

4.2- Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo.

4.3- Realizar todos os procedimentos constantes do anexo deste termo, pelo valor ofertado em sua proposta adjudicada;

5- CONTRATO E DA VIGÊNCIA

5.1- Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

5.3- A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período determinado pela administração.

5.4- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

5.5- O contrato será firmado pelas instruções constantes deste termo, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços do objeto deste processo licitatório;

5.6- A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1- Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos produtos;

6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3- Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua entrega.

6.4- Exercer a fiscalização da entrega por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

6.5- Transmitir as normas internas a fim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados no bom andamento do processo;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do fechamento do processamento, para apresentar recursos a Prefeitura Municipal de Quatipuru, relativo às contas rejeitadas;

8- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1- O Gestor do Contrato, pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos produtos;

8.2- Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9- DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1- Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que, após a entrega dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de Quatipuru, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

9.2- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

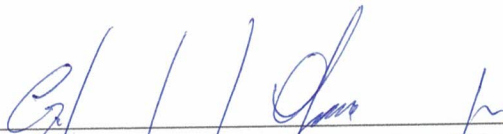
9.3- O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias CORRIDOS a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

9.4- Os pagamentos não serão efetuados através de depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

9.5- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.6- Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada;

Quatipuru/PA, 22 de Fevereiro de 2021.


GILSON LUZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº029/2021